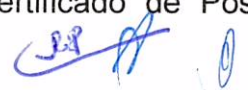


ATA**2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 2018.**

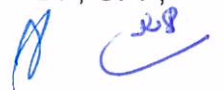
Em 1º de novembro de 2018, às 14h30, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO DA SILVA, MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA e VALDAIR TAVARES DA FONSECA foi realizada a segunda reunião do Comitê de Elegibilidade. A Sra. Michella Lima, Presidente do Comitê, abriu a reunião e submeteu os assuntos contidos na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **1)** Auxiliar a Companhia Energética de Brasília na indicação de membros do Conselho de Administração da CEB Distribuição S/A, conforme indicação constante da Carta SEI-GDF nº 62/2018 – CEB-H/PR, de 1º de novembro de 2018. Trata das seguintes indicações: **a)** Sr. Mauricio Alvares da Silva Velloso Ferreira. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: Currículo Vitae, Diploma de Graduação de Engenharia Elétrica, emitido pela Universidade de Brasília, Declaração de Rendimentos Exercício 2018, Cédula de Identidade Profissional emitida pelo CREA-DF, Certificado de Reservista e Comprovante de Residência. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, Banco Central, Justiça Militar da União e Tribunal Superior do Trabalho. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, após análise da documentação apresentada, das informações prestadas pelo indicado por meio do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador e das certidões negativas supracitadas, não identificou impedimentos e verificou que o Sr. Mauricio Alvares da Silva Velloso Ferreira apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador para assunção ao cargo de Conselheiro de Administração da CEB Distribuição S.A.. **b)** Sra. Bruna Wills. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: Currículo Vitae, Diploma de Graduação de Bacharel no curso de Direito, emitido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Certificado de Pós-



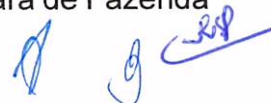
Graduação – Especialização em Direito Público, emitido pela Faculdade Fortium, Declaração de Rendimentos Exercício 2018, cópias da Carteira de Identidade Profissional, emitida pela OAB, Carteira de Identidade emitida pela SSP/RJ, Título Eleitoral e Comprovante de Residência. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, Banco Central, Justiça Militar da União e Tribunal Superior do Trabalho. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, após análise da documentação apresentada, das informações prestadas pelo indicado por meio do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador e das certidões negativas supracitadas, não identificou impedimentos e verificou que a Sra. Bruna Wills apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador para assunção ao cargo de Conselheiro de Administração da CEB Distribuição S.A.. c) Trata da indicação da Sra. Maria Márcia Barillo Ribeiro Sampaio. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: Currículo Vitae, Diploma de Graduação de Bacharel no curso de Ciências Contábeis, emitido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília, Certificado de Pós-Graduação MBA em Contabilidade e Finanças, emitido pela Fundação Getúlio Vargas, Declaração de Participação no Programa Governança e Finanças Corporativas para Geração de Valor, na Fundação Dom Cabral, Declaração de Rendimentos Exercício 2018, e cópias da Carteira de Identidade emitida pela SSP/DF, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Casamento e Comprovante de Residência. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, Banco Central, Justiça Militar da União e Tribunal Superior do Trabalho. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, após análise da documentação apresentada, das informações prestadas pelo indicado por meio do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador e das certidões negativas.



supracitadas, não identificou impedimentos e verificou que a Sra. Maria Márcia Barillo Ribeiro Sampaio apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador para assunção ao cargo de Conselheiro de Administração da CEB Distribuição S.A.. **d)** Sr. Henrique Luís Heleodoro da Silva. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: Currículo Lattes, Diploma de Graduação no curso de Engenharia, emitido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Histórico Escolar do Curso de Especialização em Redes de Computadores, Declaração de Rendimentos Exercício 2018, Cédula de Identidade emitida pelo Detran-DF e cópias da Carteira de Identidade emitida pela SSP/RN, CPF, Título Eleitoral, Certificado de Reservista, Comprovante de Residência e Certidão de Casamento. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, Banco Central, Justiça Militar da União e Tribunal Superior do Trabalho. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, após análise da documentação apresentada, das informações prestadas pelo indicado por meio do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador e das certidões negativas supracitadas, não identificou impedimentos e verificou que o Sr. Henrique Luís Heleodoro da Silva apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador para assunção ao cargo de Conselheiro de Administração da CEB Distribuição S.A.. **e)** Trata da indicação do Sr. Haroldo Eduardo Salata Passos. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: Currículo Vitae, Diploma de Graduação de Bacharel no curso de Administração, emitido pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF, Diploma de Graduação em Engenharia Mecânica, emitido pela Universidade de Brasília, Certificado de Pós-Graduação em Administração Financeira, emitido pela AEUDF, Certificado de MBA Executivo em Marketing, pela Escola Superior de Propaganda e Marketing, Declaração de Rendimentos Exercício 2018, e cópias da Carteira de Identidade emitida pela SSP/DF, CPF,

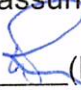


Título Eleitoral, Certificado de Reservista e Comprovante de Residência, Certidão de Casamento. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, Banco Central, Justiça Militar da União e Tribunal Superior do Trabalho. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, após análise da documentação apresentada, das informações prestadas pelo indicado por meio do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador e das certidões negativas supracitadas, não identificou impedimentos e verificou que o Sr. Haroldo Eduardo Salata Passos apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador para assunção ao cargo de Conselheiro de Administração da CEB Distribuição S.A. f) Trata da indicação do Sr. Hamilton Carlos Naves. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: Currículo Vitae, Diploma de Graduação em Engenharia Elétrica pela Faculdade de Engenharia de Ituiutaba, Declaração de Rendimentos Exercício 2018, cópias da Carteira de Identidade emitida pela SSP/DF, CPF, Título Eleitoral, Certificado de Reservista e Comprovante de Residência. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, Banco Central, Justiça Militar da União e Tribunal Superior do Trabalho. Em relação ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, foi emitida a certidão positiva de distribuição (especial – ações cíveis e criminais), na qual o indicado consta como parte no polo passivo no processo nº 0021993-20.2016.8.07.0018, juntamente com a CEB, a CEB Distribuição, o Distrito Federal, além de outros réus, ex-administradores das companhias, todos no mesmo polo da ação. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, após análise da documentação apresentada, das informações prestadas pelo indicado por meio do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador e das certidões negativas supracitadas, identificou a existência da ação supracitada que tramita na 8ª Vara de Fazenda



Pública do Distrito Federal, ainda sem sentença proferida no 1º grau. Observa-se que tanto o indicado quanto a CEB, CEB Distribuição e Distrito Federal estão no mesmo polo da ação o que indica, numa análise perfunctória, que não há interesses conflitantes entre a CEB e o indicado, assim fica a critério da Assembleia de Acionistas a decisão final sobre a nomeação do indicado. Quanto aos demais pontos o Comitê não identificou impedimentos e verificou que o Sr. Hamilton Carlos Naves apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador para assunção ao cargo de Conselheiro de Administração da CEB Distribuição S.A.. 2) Auxiliar a Companhia Energética de Brasília na indicação de membro do Conselho Fiscal da CEB Distribuição S/A. Trata indicação do Sr. João Emigdio da Costa e Silva. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: Currículo Lattes, Diploma de Graduação de Bacharel no curso de Economia, emitido pela Universidade de Brasília, Declaração de Rendimentos Exercício 2018, e cópias da Carteira de Identidade emitida pela SSP/DF, Título Eleitoral, Certificado de Reservista, Comprovante de Residência e Certidão de Casamento. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, Banco Central, Justiça Militar da União e Tribunal Superior do Trabalho. Em relação ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, foi emitida a certidão positiva de distribuição (especial – ações cíveis e criminais), na qual o indicado consta como parte no polo passivo em duas Ações Cíveis Públicas nº 0052829-44.2014.8.07.0018 e nº 0708100-47.2018.8.07.0018, movidas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em desfavor do Distrito Federal, AGEFIS, TERRACAP e diversos outros réus, dentre eles está o indicado. As referidas ações foram, conforme consta das Certidões de Inteiro Teor, em anexo, ajuizadas em 19/12/2014 e distribuídas no PJE em 9/07/2018, tendo ambas “como pedido liminar a abstenção de publicidade, vendas, promessas de vendas hipotecas e outros atos que manifestem intenção de vender lotes do parcelamento Mini Chácaras do Lago Sul Quadras 4 a 11 e como pedido principal a



condenação ao desfazimento do parcelamento irregular, recompondo a gleba em seu estado anterior e removendo todas as edificações irregulares ali erigidas. Os réus iniciais foram citados às fls. 426/427, 430/431, 495/496, 498/499, tendo apresentado sua defesa às fls. 501/544 e 546/552. Contudo, documento juntado às fls. 1141/1198 trouxe a relação completa dos condôminos, os quais foram incluídos como litisconsortes passivos, devendo ser citados na forma do art. 554, §1º, do CPC.” O Comitê, por unanimidade dos seus membros, após análise da documentação apresentada, das informações prestadas pelo indicado por meio do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador e das certidões negativas supracitadas, identificou a existência das ações supracitadas que tramitam na Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF, ainda sem sentença proferida no 1º grau. Observa-se que tanto o indicado quanto o Distrito Federal e demais entes públicos estão no mesmo polo das ações o que indica, numa análise perfunctória, que não há interesses conflitantes entre o indicado e os entes públicos que integram o pólo passivo das ações, assim fica a critério da Assembleia de Acionistas a decisão final sobre a nomeação do indicado para o Conselho Fiscal. Quanto aos demais pontos, o Comitê não identificou impedimentos e verificou que o Sr. João Emigdio da Costa e Silva apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador para assunção ao cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Distribuição S.A.. Para constar, eu  (Daniel Guirado dos Reis) lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte dos membros do Colegiado, em única via de igual forma e teor, para compor o livro de “Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade” da Companhia Energética de Brasília - CEB.


MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA


JORGE RÉGO DA SILVA


VALDAÍR TAVARES DA FONSECA